

Nº 49 - DOE – 09/03/2023 – Seção 1 – p.44

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CMIL/SCTI/SEMIL 7-610-23, de 6-3-2023

Institui Grupo de Trabalho para consolidação de estudos e análises acerca do sistema de monitoramento climatológico do Estado de São Paulo.

Considerando que o relatório da Organização Meteorológica Mundial e do Escritório da ONU para a Redução do Risco de Desastres (OMM, 2021) mostra que mudanças climáticas e os eventos extremos causaram o aumento nos desastres naturais nos últimos anos, principalmente do grupo hidrológico e meteorológico;

Considerando que eventos extremos de chuvas de alta intensidade por períodos curtos de tempo ou de baixa intensidade por longos períodos comumente causam grandes inundações, enchentes, enxurradas e deslizamentos de terra em encostas;

Considerando que a área de ciências atmosféricas desenvolve atividades de pesquisa e disseminação de informações e alertas meteorológicos com a utilização de radares e satélites;

Considerando a existência de radares meteorológicos no Estado de São Paulo pertencentes ao setor público, responsáveis por boa parte das informações meteorológicas necessárias aos diversos segmentos que fazem uso do serviço,

Os Secretários da Casa Militar, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Meio ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Casa Militar, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Grupo de Trabalho para consolidação de estudos e análises acerca do sistema de monitoramento climatológico do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído por esta Resolução Conjunta terá a seguinte composição:

I – dois representantes do DEPDEC - Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil da Casa Militar;

II – dois representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, dos quais um representante do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica;

IV – um representante da UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;

V – um representante da USP – Universidade de São Paulo; e

VI – um representante da UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas.

§ 1º - A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo membro destacado pelo Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil, responsável pela elaboração do relatório final.

Artigo 3º - O prazo previsto para a execução dos trabalhos descritos no art. 1º e elaboração do relatório final será de 120 dias, contados a partir da convocação dos integrantes para a reunião inicial do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - O relatório final deverá abordar os seguintes tópicos:

I – situação atual do sistema de monitoramento meteorológico do Estado de São Paulo;

II – analisar e propor legislações e regulamentações para estruturação da política estadual do Sistema de Monitoramento Climatológico do Estado de São Paulo;

III – orçamento estimado; e

IV – outros elementos relevantes.

Artigo 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.